Prosseguindo, reitera o AJ todos os pedidos realizados em sua última manifestação (fls. 890/963), observando que o petitório já se encontra ratificado pelo Ministério Público, conforme fl. 964 e verso.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência seja a requerente de fls. 965/966 intimada, para apresentação da procuração que alude o artigo 104, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, não se opondo o AJ, com a juntada da referida procuração, ao deferimento do pedido de autorização de viagem ao exterior.

Por fim, o AJ reitera todos os pedidos realizados em sua última manifestação (fls. 890/963), observando que o petitório já se encontra endossado pelo Ministério Público, conforme fl. 964 e verso.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Tercei Serviços Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312